



**FÓRUM DO  
JUIZADO  
CENTRAL**

**uma Justiça mais rápida e acessível**

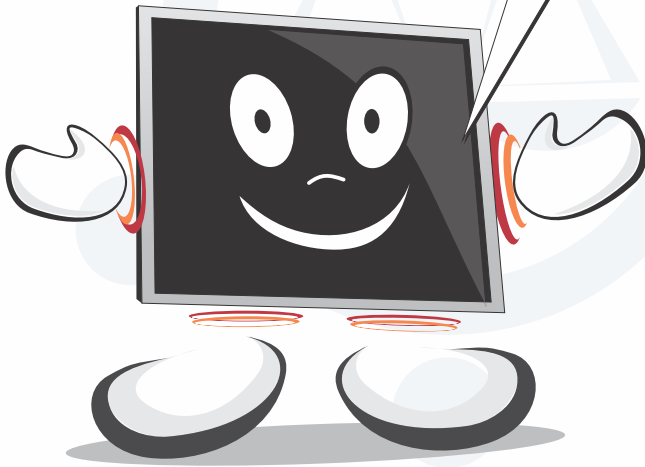
**Juizado Virtual é**

**LEGAL**

Atende causas cíveis e criminais para  
**CONCILIAR, PROCESSAR e JULGAR**

**ATENDIMENTO GRATUITO**

OLÁ, EU SOU O  
**ZÉ VIRTUAL**  
E ESTOU AQUI PARA TIRAR SUAS  
DÚVIDAS QUANTO AO  
JUIZADO CENTRAL



# JUIZADO CENTRAL

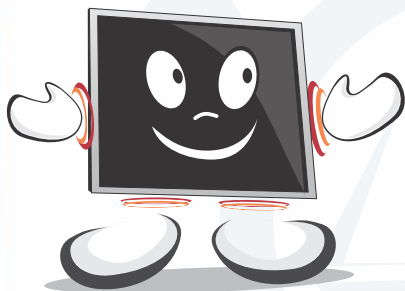
**uma Justiça mais rápida e acessível**

O Juizado Central foi criado para solucionar, de forma mais rápida e econômica, questões simples, comuns, do dia-a-dia do cidadão.

## Como propor uma ação no Juizado Central?

Quando o valor da causa for igual ou inferior a 20 (vinte) vezes o salário mínimo, a parte poderá dirigir-se, pessoalmente, ao Juizado Central e formular, diretamente, seu pedido, por escrito ou oralmente, sem a assistência de advogado.

Quando as causas tiverem valor superior a 20 salários mínimos, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, será necessário advogado ou um defensor público, que também pode ser encontrado no Fórum do Juizado Central, em horários disponibilizados pela Defensoria Pública.



## O que fazer exatamente?

Você vai contar a sua história ao atendente que irá redigir seu pedido e digitalizar os documentos.

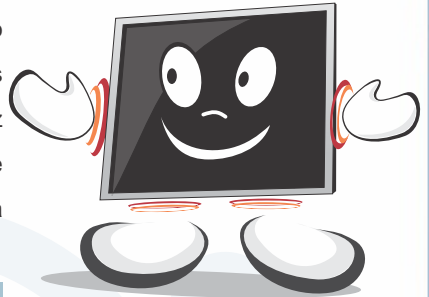
## E depois?

Registrado o pedido, o atendente marcará uma audiência de conciliação, enviando, ao reclamado, uma carta de intimação e citação para o comparecimento dele.



### **Existem casos em que o processo não precisa ser iniciado?**

Sim. No Juizado Central, há um serviço chamado Expresso. Nesse lugar as empresas concessionárias de serviços públicos, como água, luz e telefone, mantêm uma representante capaz de atender e solucionar um problema, antes mesmo de a reclamação virar um processo.



### **Preciso levar cópia dos documentos para ajuizar ação?**

Sim. É obrigatória a entrega de cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) das partes para o ajuizamento da ação.

### **Mas quando o processo é inevitável e tem início, o que acontece depois?**

No processo de conhecimento, uma audiência é marcada. Na primeira, realizada por um conciliador, será buscada a realização de composição por acordo entre os interessados, o que tem por objetivo pôr fim ao processo. Não havendo êxito, no mesmo momento é designada audiência de instrução e julgamento, em que será apresentada (contestação) defesa, escrita ou oral, à qual deverão comparecer as partes, acompanhadas de, no máximo, três testemunhas. Os nomes das testemunhas já deverão estar informados no processo, com o pedido inicial e a contestação. Em regra comparecem independentemente de intimação.

Ouvidas as partes e as testemunhas, o juiz dará sua sentença e resolverá, definitivamente, o litígio (questão).



## **O Juizado Central é composto por seis juizados, mas o que posso reclamar em um Juizado Especial?**

O Juizado Especial pode CONCILIAR, PROCESSAR e JULGAR causas cíveis menos complexas (conhecidas como pequenas causas) e causas criminais de menor potencial ofensivo, ou seja, todos aqueles que têm pena máxima de até 2 anos, por exemplo, lesão corporal simples; omissão de socorro; ameaça; violação de domicílio, entre outros.

As cíveis são: pequenas cobranças, indenizações, reclamações contra excesso de tarifa energética, telefônica, de serviço de água, despejo para uso próprio, ações possessórias sobre bens imóveis que não excedam o valor de 40 salários mínimos etc.

## **E as despesas do processo?**

No Juizado Central, as partes não estão sujeitas ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios em primeiro grau, o que ocorrerá, apenas, se a parte vencida, insatisfeita, desejar recorrer da sentença, quando as partes usam de má fé e se forem julgados improcedentes os embargos do devedor. Ou ainda, se a parte reclamante não comparecer em nenhuma das audiências designadas e nos casos em que o juiz deve condenar ao pagamento das custas.

## **Posso propor ação de execução de título extrajudicial no Juizado Especial?**

Sim. Se você tem um título (cheque, promissória, etc) de até 40 salários mínimos é possível propor uma ação no Juizado Especial.

## **Quem pode ser parte nas ações propostas no Juizado Central?**

Podem figurar como parte no Juizado Especial, na qualidade de autor de uma ação, a microempresa e as pessoas físicas capazes (maior de 18 anos). O menor de 18 anos também poderá ser parte, desde que acompanhado de um representante legal.

Como ré (aquele contra quem se propõe a ação), pode figurar qualquer empresa privada, pessoa física capaz ou condomínio.

O incapaz, o preso, a massa falida, o insolvente civil e as entidades estatais (União, Estado, Município) não podem ser parte demandada (ré) nos Juizados Especiais.

## **E as empresas?**

No Juizado Central, a pessoa jurídica, microempresa e a empresa de pequeno porte, pode ser autora em ações judiciais de até 40 salários mínimos, havendo a necessidade de adiantamento das diligências.

As demais empresas (pessoas jurídicas) não podem reclamar nos Juizados Especiais Cíveis, mas os cidadãos podem reclamar contra elas.



## Quais os critérios orientadores dos processos no Juizado Central ou em outros Juizados Especiais?

Os critérios valorizados neste tipo de justiça são: a oralidade, a simplicidade, a informalidade, a economia processual e celeridade, o que permite a conciliação e a negociação, entre os que buscam a proteção judicial.

## E o processo virtual?

O processo virtual é um procedimento interno da justiça. Significa apenas que não haverá papel circulando nos cartórios, tudo fica no computador (até mesmo os documentos serão escaneados), devidamente protegido e totalmente confiável. Isso permite o acompanhamento pela internet, sem ir ao Fórum, mas caso seja necessário, pode ser impresso para visualização pelos próprios interessados em sua casa. Então, em síntese, não muda nada. Isso apenas agiliza os procedimentos e economiza materiais físicos, como o papel, a tinta de impressão e outros.

## Não tenho mais idade nem saúde para ir reclamar

Faça valer o seu direito. O Juizado Central foi inaugurado em local de fácil acesso, bem servido de ônibus e de espaço para estacionar. Tem rampas de acesso para todos os locais dentro do Juizado Central. Para aguardar, o ambiente tem ar-condicionado, cadeiras para ficar sentado e serviço de senha. Idosos, gestantes e pessoas com direito a atendimento especial, terão preferência em relação aos demais.



## Como posso consultar o andamento do processo?

Para consultar os dados do processo e o seu andamento basta acessar o site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)). Na página inicial existe o espaço denominado Consulta Processual (centralizado, acima da matéria de destaque), nele clique na consulta de Juizados, selecionar Juizado Especial Central e escolher o tipo de pesquisa entre as opções apresentadas (número do processo, nome da parte, documento da parte, nome do advogado, número da OAB e outro número do processo). Com o preenchimento do campo desejado e um clique em OK, será exibido o resultado da pesquisa com os processos que correspondem à solicitação.

## Devo comparecer pessoalmente nas audiências?

Sim. Mesmo que a parte possua advogado ou procurador com poderes especiais, até para acordo, a sua presença é indispensável. A parte deve comparecer pessoalmente. Se o réu for pessoa jurídica, deverá comparecer o seu representante legal ou o seu preposto, com documento que o credencie.

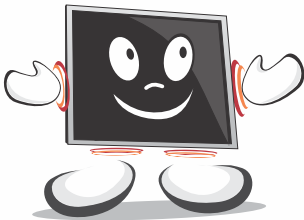


# MAPA JUIZADO CENTRAL



Rua 7 de Setembro, 174 | Centro

**Telefone: (67) 3317-8600**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL